



**PENDÊNCIAS**  
**PREFEITURA**  
RODO O FUTURO É DE PAZ

**PROJETO DE LEI N° 002/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“FICA CONCEDIDO O REAJUSTE DO PISO DO MAGISTÉRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, LAYS HELENA CABRAL DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Cargo e Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal.**

**Art. 1º** – Fica concedido o reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) referente ao piso nacional do magistério no ano de 2025, a ser implantado a partir do mês de março/2025.

**Parágrafo Único** – Os valores remanescentes dos meses anteriores a implementação dos percentuais de que trata o *caput* deste artigo, serão pagos em 05 (cinco) parcelas a partir de março/2025.

**Art. 2º** – Os efeitos financeiros desta lei correrão a conta do orçamento geral do Município.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025.

09/04/2025  
**RECEBI**  
EM 25/02/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS  
Dennys Cézar S. de Menezes  
Secretário Legislativo



**PENDÊNCIAS**  
**PREFEITURA**

REGO O FUTURO DE FAZ

Pendências, 24 de fevereiro de 2025.

*Lays Helena Cabral de Queiroz*  
**Lays Helena Cabral de Queiroz**  
Prefeita Municipal de Pendências



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor presidente,

Senhores vereadores:

O Projeto de Lei ora encaminhado para ser devidamente apreciado e deliberado pelo Egrégio Plenário dessa Casa, *DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO DO MAGISTÉRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.*

O valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica é estabelecido em nível nacional, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, consoante dispõe o § 1º, do artigo 2º, da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Recentemente foi publicada, no dia 29/01/2025, no Diário Oficial, a Portaria nº 77/2025 que aprovou parecer que define e confirma o piso salarial nacional do magistério para o valor de 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), concedendo reajuste de 6,27%, conforme disposto na legislação em vigor, dessa forma definindo o novo piso de professores do MEC para 2025.

Portanto, compete ao Município, irrestrita obediência à Lei, à decisão do Supremo Tribunal Federal que declarou constitucional o piso fixado, a Constituição Federal em seu art. 212-A, XII, que disciplina que “lei específica disporá sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública, assim como, na aplicação dos critérios estabelecidos na Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).



O presente Projeto tem a finalidade de dar efetividade ao comando da Lei Federal nº 14.113/2020, para pagamento do piso nacional e o vencimento efetivamente percebido, quando inferior ao estabelecido para o piso salarial nacional do magistério devido suas atualizações.

Desse modo, revela-se fundamental a regulamentação, no âmbito da Administração Municipal, para que se possa conferir juridicidade ao ato, formatando as suas condições específicas, garantindo, a um só tempo, a devida segurança jurídica e a eficiência administrativa, conforme mandamento constitucional, razões essas suficientes a ensejar a colaboração e apoio dos ilustres pares desta Casa de Leis.

Assim sendo, diante do exposto, com vistas a dar efetividade ao comando da Lei Federal nº 14.113/2020, bem como promover a valorização do magistério municipal contamos com a aprovação do presente projeto.

Pendências, 24 de janeiro de 2025.

*Lays Helena Cabral de Queiroz*

**Lays Helena Cabral de Queiroz**  
Prefeita Municipal de Pendências